



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

14/2026

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

## OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação/desmante de rocha com uso de explosivos, para retirada e disponibilização de cascalho/material pétreo em pedreira indicada pelo Município de Honório Serpa/PR, com execução sob demanda, compreendendo, no mínimo, elaboração e execução de plano de fogo, perfuração, fornecimento e aplicação de explosivos e acessórios, carregamento dos furos, detonação controlada, fragmentação da rocha, sinalização, isolamento, atuação de blaster e responsável técnico, emissão de ART e obtenção das autorizações/licenças necessárias, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 242.940,00 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO / AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
10. DO TERMO DE CONTRATO .....	17
13. DOS RECURSOS .....	171
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	182
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	203
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	204

## EDITAL

**MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

(Processo Administrativo nº50/2026)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação/desmonte de rocha com uso de explosivos, para retirada e disponibilização de cascalho/material pétreo em pedra indicada pelo Município de Honório Serpa/PR, com execução sob demanda, compreendendo, no mínimo, elaboração e execução de plano de fogo, perfuração, fornecimento e aplicação de explosivos e acessórios, carregamento dos furos, detonação controlada, fragmentação da rocha, sinalização, isolamento, atuação de blaster e responsável técnico, emissão de ART e obtenção das autorizações/licenças necessárias, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.**

A licitação será realizada em apenas um item conforme Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate em favor de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de

2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da licitação e usufruir, quando cabíveis, dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de vedação ao enquadramento ou ao tratamento favorecido.

5.8. A Administração não se responsabiliza pelo enquadramento tributário adotado pela licitante, cabendo a esta formular sua proposta considerando o regime tributário efetivamente aplicável à sua atividade, sem prejuízo das retenções legais cabíveis.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da

Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2 empresas brasileiras;

6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada digitalmente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município [www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transperencia](http://www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transperencia) .

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia> .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

13.11. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

13.11. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

*Honório Serpa, 17 de Junho de 2026.*

JOÃO CARLOS GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2026  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação/desmante de rocha com uso de explosivos, para retirada e disponibilização de cascalho/material pétreo em pedra indicada pelo Município de Honório Serpa/PR, com execução sob demanda, compreendendo, no mínimo, elaboração e execução de plano de fogo, perfuração, fornecimento e aplicação de explosivos e acessórios, carregamento dos furos, detonação controlada, fragmentação da rocha, sinalização, isolamento, atuação de blaster e responsável técnico, emissão de ART e obtenção das autorizações/licenças necessárias, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2026** em epígrafe que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação/desmante de rocha com uso de explosivos, para retirada e disponibilização de cascalho/material pétreo em pedra indicada pelo Município de Honório Serpa/PR, com execução sob demanda, compreendendo, no mínimo, elaboração e execução de plano de fogo, perfuração, fornecimento e aplicação de explosivos e acessórios, carregamento dos furos, detonação controlada, fragmentação da rocha, sinalização, isolamento, atuação de blaster e responsável técnico, emissão de ART e obtenção das autorizações/licenças necessárias, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xxx	xxx	xx	xx	xx
2	xxxx	xxx	xx	xx	xx

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**Obs: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação/desmante de rocha com uso de explosivos, para retirada e disponibilização de cascalho/material pétreo em pedra indicada pelo Município de Honório Serpa/PR, com execução sob demanda, compreendendo, no mínimo, elaboração e execução de plano de fogo, perfuração, fornecimento e aplicação de explosivos e acessórios, carregamento dos furos, detonação controlada, fragmentação da rocha, sinalização, isolamento, atuação de blaster e responsável técnico, emissão de ART e obtenção das autorizações/licenças necessárias, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1)** Declara, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

**2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato, e o preposto indicado para contato pelo fiscal do contrato é o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que pode ser contatado pelo Tel XXXXXXXXX e pelo e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

**4)** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**24)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6)** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**7)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**8)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico **Nº 14/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

**9)** Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável legal

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**Obs:** Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação/desmante de rocha com uso de explosivos, para retirada e disponibilização de cascalho/material pétreo em pedreira indicada pelo Município de Honório Serpa/PR, com execução sob demanda, compreendendo, no mínimo, elaboração e execução de plano de fogo, perfuração, fornecimento e aplicação de explosivos e acessórios, carregamento dos furos, detonação controlada, fragmentação da rocha, sinalização, isolamento, atuação de blaster e responsável técnico, emissão de ART e obtenção das autorizações/licenças necessárias, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
DEMICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**(Na hipótese do licitante ser ME e EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital**



**MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por sistema de registro de preços, para futura e eventual execução de serviços de perfuração e detonação/desmante de rocha em pedreira, com aplicação de explosivos, destinados à retirada e disponibilização de cascalho/material pétreo para manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais do Município de Honório Serpa/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de perfuração e detonação/desmante de rocha em pedreira, com aplicação de explosivos, conforme especificações completas deste Termo de Referência.	A definir no cadastramento do sistema	m	2.000	R\$ 121,47	R\$ 242.940,00

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. *A especificação completa do item compreende plano de fogo, malha de perfuração, fornecimento, transporte, armazenamento/manuseio e aplicação de explosivos e acessórios, equipamentos, mão de obra especializada, blaster, responsável técnico, ART, licenças/autorizações e medidas de segurança, para retirada e disponibilização de cascalho/material pétreo destinado à manutenção das estradas vicinais do Município de Honório Serpa/PR.*

1.3. *O objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, com especificação técnica baseada em parâmetros usuais de mercado, plano de fogo, malha de perfuração, normas de segurança e aceitação pela fiscalização municipal.*

1.4. *O serviço é enquadrado como não contínuo/contratado por escopo e será executado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou requisição formal, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral do quantitativo registrado.*

1.5. *A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade, a existência de saldo e a manutenção das condições de habilitação e compatibilidade de preços.*

1.6. *Os contratos, empenhos, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência compatível com o prazo necessário à execução da respectiva demanda, observadas as regras do edital, da Ata e da legislação aplicável.*

1.7. *O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com medição e pagamento por metro efetivamente executado, aceito e atestado pela fiscalização.*

1.8. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e na Pesquisa de Preços que integram a fase preparatória do processo administrativo.*

2.2. *O Município de Honório Serpa possui significativa malha de estradas rurais e vicinais, utilizadas diariamente para transporte escolar, deslocamento de pacientes, circulação de moradores, transporte de equipes públicas e escoamento da produção agropecuária. A conservação dessas vias exige disponibilidade de material pétreo/cascalho para recomposição do leito, melhoria da trafegabilidade, recuperação de pontos críticos e resposta a danos causados por chuvas e uso contínuo.*

2.3. *Para viabilizar a retirada de material em pedreira ou frente de lavra indicada pela Administração, faz-se necessária a execução de perfuração e detonação/desmonte de rocha com uso de explosivos, atividade técnica especializada que envolve planejamento, segurança, profissional habilitado, blaster, ART, equipamentos adequados e cumprimento das exigências dos órgãos competentes, inclusive aquelas relativas a produtos controlados.*

2.4. *A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica, equipamentos, explosivos, acessórios, autorizações e profissionais habilitados para a execução segura e regular do serviço, justificando a contratação de empresa especializada.*

2.5. *A opção pelo Sistema de Registro de Preços é adequada porque a demanda pode ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de manutenção das estradas, sazonalidade climática, disponibilidade operacional da pedreira e programação dos serviços de viação, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo registrado.*

2.6. *O objeto da contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual do Município de Honório Serpa para o exercício vigente, em razão da natureza imprevisível e variável da demanda, considerando que a necessidade de perfuração e detonação/desmonte de rocha em pedreira está diretamente condicionada às condições geológicas encontradas, ao volume de cascalho e material pétreo necessário para manutenção das estradas vicinais, à disponibilidade de área adequada para extração e às demandas emergenciais ou sazonais de conservação da malha viária rural.*

2.7. *Registra-se que a presente contratação decorre de necessidade superveniente identificada pela Administração Municipal, vinculada à continuidade dos serviços públicos de manutenção das estradas rurais, especialmente diante da necessidade de obtenção de cascalho para recuperação de trechos críticos, atendimento ao transporte escolar, escoamento da produção agropecuária, deslocamento de munícipes e execução de serviços essenciais no interior do Município.*

2.8. *A imprevisibilidade da demanda decorre do fato de que a necessidade de detonação de rocha não se apresenta de forma ordinária, contínua ou previamente mensurável no início do exercício, pois depende da identificação técnica da jazida/pedreira, da quantidade de material disponível, da necessidade de ampliação da frente de extração e das condições climáticas e operacionais que impactam diretamente a conservação das vias rurais.*

*Assim, embora o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, a contratação mostra-se justificada pelo interesse público, pela necessidade administrativa superveniente e pela finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura rural, devendo o processo ser regularmente instruído com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, Termo de Referência, indicação de dotação orçamentária e autorização da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. *A solução consiste no registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para executar serviços de perfuração e detonação/desmonte de rocha, incluindo todas as etapas necessárias ao resultado pretendido: mobilização, elaboração de plano de fogo, definição da malha de perfuração, perfuração da rocha, fornecimento e aplicação de explosivos e acessórios, carregamento, detonação*

*controlada, verificação pós-detonação, medidas de segurança, documentação técnica e disponibilização do material desmontado em frente compatível com a retirada/beneficiamento pela Administração.*

3.2. *O serviço deverá ser executado em pedreira, frente de lavra ou área formalmente indicada pelo Município de Honório Serpa/PR, desde que observadas as condições de licenciamento, regularidade da área, segurança operacional e demais exigências técnicas aplicáveis.*

3.3. *O preço unitário deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive mobilização e desmobilização, mão de obra, encargos, blaster, responsável técnico, ART, equipamentos, perfuratrizes, compressores, explosivos, acessórios, transporte autorizado, guarda/manuseio conforme normas aplicáveis, sinalização, isolamento, EPIs/EPCs, seguros, tributos, ferramentas, relatórios, documentação e demais despesas necessárias.*

3.4. *A solução atende ao interesse público ao permitir a retirada regular e segura de material pétreo, assegurar insumo essencial para conservação da malha viária rural, reduzir interrupções em estradas vicinais, preservar a trafegabilidade e apoiar a continuidade de serviços públicos e atividades econômicas locais.*

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### ***Sustentabilidade, segurança e responsabilidade socioambiental***

4.1. *A contratada deverá executar os serviços observando critérios de segurança, sustentabilidade e prevenção de impactos, especialmente quanto ao controle de poeira, ruído, vibrações, projeção de fragmentos, tráfego de equipamentos, manejo de resíduos, recolhimento de embalagens e sobras, uso de EPIs/EPCs, isolamento de área e proteção de pessoas, imóveis, vias, redes, equipamentos e patrimônio público ou privado.*

4.2. *Deverão ser observadas as normas ambientais e minerárias aplicáveis à área de execução, as regras de segurança do trabalho, a legislação sobre produtos controlados, as orientações dos órgãos competentes e as condições estabelecidas em licenças, registros, autorizações, permissões ou documentos equivalentes vinculados à pedreira/frente de lavra.*

4.3. *É vedado o abandono de explosivos, acessórios, embalagens, resíduos, materiais perigosos ou qualquer item relacionado ao serviço na área de execução, devendo a contratada promover a retirada, retorno, acondicionamento ou destinação adequada conforme as normas aplicáveis e a orientação do responsável técnico/blaster.*

##### ***Indicação de marcas ou modelos***

4.4. *Não haverá indicação de marca ou modelo específico. Os explosivos, acessórios, equipamentos e insumos utilizados deverão ser tecnicamente adequados ao plano de fogo aprovado, compatíveis com as características do maciço rochoso e regularizados perante os órgãos competentes, quando aplicável.*

##### ***Subcontratação***

4.5. *É vedada a subcontratação total do objeto e a subcontratação da parcela principal, compreendida como elaboração/execução do plano de fogo, perfuração, carregamento, manuseio e aplicação de explosivos, detonação e responsabilidade técnica pela execução.*

4.6. *Poderá ser admitida, mediante autorização prévia e expressa da Administração, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, tais como transporte especializado autorizado, locação de equipamentos ou apoio operacional, desde que a subcontratada comprove capacidade, regularidade e autorizações pertinentes, permanecendo a contratada integralmente responsável pela perfeita execução do objeto.*

##### ***responsabilidade civil***

4.7. *A contratada responderá integralmente por danos causados a pessoas, imóveis, redes, vias, equipamentos, patrimônio público ou privado, inclusive por vibrações, ruído, projeção de fragmentos, falha de isolamento, armazenamento/manuseio inadequado de explosivos ou execução em desconformidade com o*

*plano de fogo, sem prejuízo de eventual exigência de seguro de responsabilidade civil quando definido pela Administração.*

### **Vistoria**

*4.8. A vistoria técnica prévia será facultativa e recomendada aos licitantes, com o objetivo de permitir conhecimento das condições de acesso, características gerais da frente de trabalho, logística, segurança e peculiaridades do local. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para descumprimento contratual, devendo o licitante declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto ou que assumirá integralmente os riscos decorrentes da não realização da vistoria.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

*5.1. A execução somente poderá ocorrer mediante Ordem de Serviço/Requisição formal emitida pela Administração, contendo, no mínimo, identificação do local, quantitativo estimado, responsável pelo acompanhamento, prazo, condições de acesso, documentos prévios exigidos e demais informações necessárias ao planejamento da detonação.*

*5.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar as providências técnicas e administrativas em até 03 (três) dias corridos, salvo prazo diverso definido pela fiscalização, sem prejuízo da necessidade de apresentação e aprovação prévia dos documentos técnicos e de segurança antes da detonação.*

*5.3. Antes de cada detonação, a contratada deverá apresentar à fiscalização, para ciência e acompanhamento, plano de fogo elaborado por profissional habilitado, contendo, no mínimo:*

- 5.3.1 croqui ou descrição da frente de lavra e da malha de perfuração;*
- 5.3.2 diâmetro, profundidade, inclinação e quantidade de furos;*
- 5.3.3 afastamento (burden), espaçamento, subperfuração e tamponamento;*
- 5.3.4 tipos e quantidades de explosivos e acessórios;*
- 5.3.5 sequência de iniciação, retardos e demais parâmetros técnicos;*
- 5.3.6 cálculos de segurança, raio de isolamento e medidas de contenção;*
- 5.3.7 procedimentos de sinalização sonora e visual, interrupção de acesso/tráfego e vigilância perimetral;*
- 5.3.8 identificação do blaster, responsável técnico, ART e licenças/autorizações aplicáveis;*
- 5.3.9 procedimentos pós-detonação, inspeção da área, tratamento de falhas e liberação segura da frente de trabalho.*

*5.4. A contratada deverá executar a perfuração da rocha conforme malha técnica adequada ao maciço, considerando características geomecânicas, presença de descontinuidades, altura de bancada, condições de confinamento e objetivo de fragmentação compatível com a retirada, carregamento, britagem ou utilização do material pelo Município.*

*5.5. A área de execução deverá ser isolada antes da detonação, com sinalização e controle de acesso, devendo ser interrompida a circulação de pessoas, veículos e máquinas dentro do raio de segurança definido no plano de fogo. A detonação somente poderá ocorrer com autorização do responsável técnico/blaster e após verificação de que as condições de segurança foram atendidas.*

*5.6. Após a detonação, a contratada deverá realizar a verificação pós-fogo, observando a existência de falhas, riscos remanescentes, blocos instáveis, sobras de materiais ou qualquer situação que impeça a liberação segura da área. A frente de trabalho somente será liberada após a adoção das providências de segurança necessárias.*

5.7. A fragmentação deverá resultar em blocos compatíveis com a operação de retirada, carregamento ou britagem, evitando, tanto quanto tecnicamente possível, superblocos, paralisações e retrabalhos decorrentes de falha de planejamento ou execução.

5.8. Não serão pagos serviços executados sem Ordem de Serviço, sem aceite da fiscalização, em desacordo com o plano de fogo ou decorrentes de retrabalho causado por falha técnica, negligência, imperícia ou descumprimento das obrigações da contratada.

5.9. O cronograma e o horário de execução deverão ser ajustados com a Administração, considerando condições climáticas, segurança, disponibilidade da área, interferências com serviços municipais e eventuais restrições ambientais, minerárias ou de vizinhança.

<b>Etapa</b>	<b>Documento/Condição</b>	<b>Responsabilidade</b>
Ordem de Serviço	Emissão de requisição formal com local, quantidade estimada, prazo, responsável pelo acompanhamento e condições específicas de acesso/segurança.	Contratante
Planejamento técnico	Apresentação de plano de fogo, malha de perfuração, ART e documentos de autorização/licenciamento aplicáveis antes da execução.	Contratada
Execução	Perfuração, carregamento, isolamento da área, sinalização, detonação, verificação pós-fogo e liberação da frente de lavra.	Contratada
Medição	Boletim de medição em metros efetivamente executados, relatório fotográfico e atesto da fiscalização.	Contratada e Fiscalização
Pagamento	Nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos de medição e regularidade exigidos, após aceite da Administração.	Contratante

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, sem prejuízo do apoio técnico do Departamento responsável por Viação, Obras, Engenharia ou setor correlato.

6.2. Compete à fiscalização acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, conferir os documentos técnicos, acompanhar as condições de segurança, registrar ocorrências, validar medições, atestar o recebimento e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos, riscos ou descumprimentos contratuais.

6.3. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, civil, trabalhista, ambiental, previdenciária, administrativa e penal pela execução do objeto.

6.4. As comunicações relevantes deverão ser formalizadas por e-mail, ofício, memorando, sistema eletrônico, termo de ocorrência, diário/relatório de execução ou outro meio formal definido pela Administração.

6.5. A contratada deverá manter preposto ou responsável indicado para contato com a Administração, com poderes para receber comunicações, prestar informações, corrigir falhas e adotar providências necessárias à execução.

6.6. Durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, autorizações, licenças e registros exigidos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A medição será realizada por metro linear efetivamente executado, conforme Ordem de Serviço, boletim de medição, relatório técnico/fotográfico e aceite da fiscalização, respeitado o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.

7.2. Para fins de medição, poderão ser considerados os registros de perfuração executada, plano de fogo, croqui/malha, controle da frente de lavra, relatórios da contratada, conferência visual, registros fotográficos, acompanhamento da fiscalização e demais meios tecnicamente adequados definidos no processo.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da etapa autorizada e apresentação dos documentos de medição, podendo a fiscalização apontar correções, complementações ou glosas quando houver desconformidade.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços, aceitação da medição, saneamento de eventuais pendências e atesto pelo fiscal/gestor do contrato.

7.5. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, boletim de medição, relatório técnico/fotográfico, ART quando aplicável, comprovantes exigíveis e demais documentos definidos no edital e no contrato.

7.6. O pagamento observará o prazo estabelecido no edital/contrato, a disponibilidade financeira, a regular liquidação da despesa, as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis e a manutenção das condições de habilitação.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, pendência documental, divergência de medição ou inconformidade na execução, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação de glosas e sanções cabíveis.

7.8. Não haverá pagamento por mobilização improdutivo, paralisações causadas pela contratada, retrabalho decorrente de falha técnica, perdas de materiais, sobras de explosivos, serviços não autorizados ou atividades executadas em desconformidade com este Termo de Referência.

### **Reajuste**

7.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/05/2026**.

7.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.17. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.17.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.17.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.17.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.17.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.18. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

8.2.4.3. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.2.4.4. *Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, quando o atraso comprometer a finalidade da contratação, causar prejuízo à Administração ou tornar inútil a execução posterior da obrigação.*

8.2.4.8. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

8.2.4.9. *Pela execução dos serviços sem apresentação prévia ou sem aprovação dos documentos técnicos exigidos, tais como plano de fogo, ART/RRT, indicação de responsável técnico, carteira de blaster, licenças/autorização do Exército Brasileiro e demais documentos de segurança aplicáveis: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela correspondente.*

8.2.4.10. *Pelo descumprimento das normas de segurança, isolamento da área, sinalização, comunicação prévia, controle de acesso, manejo, transporte, armazenamento ou aplicação de explosivos: multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela correspondente, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.*

8.2.4.11. *Pela execução incompleta, defeituosa ou em desconformidade com o plano de fogo, malha de perfuração, orientações técnicas ou determinações da fiscalização: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.*

8.2.4.12. *Pela paralisação injustificada dos serviços após emissão da ordem de serviço ou autorização de início: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de paralisação, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual, quando caracterizado prejuízo à Administração.*

8.3. *A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.*

8.4. *Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.*

8.5. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

8.6. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

8.7. *A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

8.8. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

8.8.1 *Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.*

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

### **Regime de Execução**

9.2. *O regime de execução do objeto será de empreitada por empreitada por preço unitário.*

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

9.20. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.21. *comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;*

9.22. *registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando aplicável, em ramo compatível com os serviços de engenharia, mineração, perfuração, desmonte de rocha ou atividade correlata;*

9.23. *registro ou inscrição do responsável técnico no conselho profissional competente;*

9.24. *indicação formal do responsável técnico pelos serviços e comprovação de vínculo com a licitante, admitidas as formas aceitas pela legislação e pelo conselho profissional;*

9.25. *Certidão de Acervo Técnico - CAT, ou documento equivalente aceito pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado, comprovando execução de serviços de natureza compatível, quando exigível;*

9.26. *indicação de blaster/encarregado de fogo habilitado, com carteira, credencial ou documento equivalente válido para atuação no manuseio e aplicação de explosivos;*

9.27. *licença, registro, autorização, certificado ou documento equivalente perante o Exército Brasileiro/órgão competente para aquisição, transporte, armazenamento, manuseio e/ou aplicação de produtos controlados, conforme a atividade efetivamente executada;*

9.28. *declaração de que apresentará, antes da execução de cada Ordem de Serviço, plano de fogo, malha de perfuração, ART e demais documentos técnicos e de segurança exigidos pela fiscalização.*

9.29. *A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos técnicos, inclusive junto aos conselhos profissionais, Exército Brasileiro, ANM, órgãos ambientais ou demais órgãos competentes, quando aplicável.*

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.30. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.35.6.1. ata de fundação;

9.35.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.35.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.35.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.35.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.35.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.35.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 121,47 (cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item Erro!** Fonte de referência não encontrada. **acima**.*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Honório Serpa – PR, 14 de maio de 2026.

Lucio Diego Guerra

Assinado de forma digital por  
Lucio Diego Guerra  
Dados: 2026.05.14 14:41:59 -03'00'

Lucio Diego Guerra  
Diretor de Administração e Planejamento

# MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



## Município de Honório Serpa

Processo Administrativo nº 50/2026

Ata de Registro de Preços nº **XX/2026**

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444.0001/42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 50/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO/DESMONTE DE ROCHA EM PEDREIRA, COM APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS, DESTINADOS À RETIRADA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CASCALHO/MATERIAL PÉTREO PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR*, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do *EDITAL DE LICITAÇÃO* n.º 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO/DESMONTE DE ROCHA EM PEDREIRA, COM APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	m	2.000	R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade, a existência de saldo e a manutenção das condições de habilitação e compatibilidade de preços.

5.1.0 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Honório Serpa – PR, xx de Julho de 2026.

Assinaturas

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA  
**João Carlos Garbin**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

**RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130**

**CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1. Descrição:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação/desmonte de rocha com uso de explosivos, para retirada e disponibilização de cascalho/material pétreo em pedreira indicada pelo Município de Honório Serpa/PR, com execução sob demanda, estimada em 2.000 (dois mil) metros, compreendendo plano de fogo, perfuração, fornecimento e aplicação de explosivos e acessórios, carregamento dos furos, detonação controlada, fragmentação da rocha, isolamento, sinalização, atuação de blaster e responsável técnico, emissão de ART e obtenção das autorizações/licenças exigidas pelos órgãos competentes.

## **2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP**

**2.1. Servidor(a):** Lucio Diego Guerra.

**2.2. Setor requisitante:** Departamento Municipal de Administração e Planejamento.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**3.1.** O Município de Honório Serpa possui extensa malha de estradas rurais e vicinais utilizada diariamente para transporte escolar, deslocamento de pacientes, escoamento da produção agropecuária, circulação de máquinas públicas, atendimento de comunidades do interior e execução de serviços essenciais.

**3.2.** A manutenção dessas vias demanda disponibilidade contínua de cascalho e material pétreo para recomposição do leito, melhoria da trafegabilidade, correção de pontos críticos, recuperação após chuvas intensas e execução de cascalhamento em trechos de maior desgaste.

**3.3.** Para viabilizar a retirada do material pétreo da pedreira indicada pela Administração, faz-se necessária a execução de perfuração e detonação/desmonte de rocha com uso de explosivos, atividade técnica especializada e de alto risco, que exige profissionais habilitados, equipamentos próprios, plano de fogo, controle de segurança, autorizações específicas e atendimento às normas aplicáveis a produtos controlados.

**3.4.** A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica habilitada para manuseio de explosivos, blaster, equipamentos de perfuração, acessórios, licenças e registros exigidos para execução direta do serviço, razão pela qual a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada.

**3.5.** A contratação por Sistema de Registro de Preços é pertinente, pois a execução do serviço ocorrerá conforme a demanda efetiva da Secretaria/Departamento responsável, por ordens de serviço ou requisições, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo registrado, permitindo atendimento gradual às necessidades de manutenção viária.

**3.6.** Como referência técnica preliminar, utilizou-se o Pregão Eletrônico nº 07/2026 do Município de Porto Barreiro/PR, que tratou de contratação de empresa especializada para perfuração e detonação de rocha com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**  
**RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130**  
**CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

aplicação de explosivos para retirada de cascalho, com exigência de plano de fogo, malha de perfuração, responsável técnico, blaster, ART e licenças pertinentes.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**4.1.** O objeto deverá ser verificado quanto à previsão no Plano de Contratações Anual do Município, se houver. Caso não conste expressamente no PCA, recomenda-se a formalização de justificativa administrativa de inclusão ou autorização específica da autoridade competente, considerando a essencialidade do serviço para a manutenção das estradas vicinais e para a continuidade dos serviços públicos municipais.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratada deverá ser empresa especializada em perfuração e detonação/desmonte de rocha com uso de explosivos, legalmente constituída, com ramo de atividade compatível e apta a executar integralmente o objeto, assumindo responsabilidade técnica, civil, trabalhista, ambiental e administrativa pela execução.

**5.2.** Deverá ser exigida comprovação de registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando aplicável, bem como indicação formal do responsável técnico pela execução, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente e apresentação de acervo/atestado técnico compatível com o serviço.

**5.3.** Deverá ser exigida a indicação de encarregado do fogo/blaster habilitado, com carteira/credencial compatível, responsável pelo manuseio, carregamento, iniciação e detonação dos explosivos, sem prejuízo da atuação do responsável técnico legalmente habilitado.

**5.4.** A contratada deverá comprovar possuir registro, autorização, licença, certificado ou documento equivalente perante o Exército Brasileiro e demais órgãos competentes para aquisição, transporte, armazenamento temporário, manuseio e utilização de explosivos e acessórios, quando exigível pela legislação aplicável.

**5.5.** A execução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável às licitações e contratos, inclusive normas próprias do Município de Honório Serpa, as normas relativas ao Sistema de Registro de Preços, o Regulamento de Produtos Controlados, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente NR-19 e NR-22 quando aplicáveis, a legislação ambiental, normas da Agência Nacional de Mineração - ANM e normas técnicas pertinentes ao desmonte de rochas.

**5.6.** Antes de cada detonação, a contratada deverá apresentar plano de fogo elaborado por profissional legalmente habilitado, contemplando, no mínimo, croqui/malha de perfuração, profundidade e diâmetro dos furos, afastamento, espaçamento, tamponamento, tipo e quantidade de explosivos e acessórios, sequência de iniciação e retardos, razão de carregamento, volume previsto, raio de isolamento, medidas de controle de projeções, vibração, ruído e poeira, sinalização sonora/visual, evacuação e vigilância da área.

**5.7.** A contratada deverá executar a perfuração da rocha conforme malha técnica adequada às características geomecânicas do maciço, à altura da bancada, às descontinuidades, ao grau de confinamento e ao objetivo de fragmentação compatível com britagem, carregamento ou aproveitamento do material pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**  
**RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130**  
**CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.8.** Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mobilização, desmobilização, equipe técnica, blaster, equipamentos, compressores/perfuratrizes, explosivos, acessórios, transporte autorizado, EPIs, EPCs, sinalização, isolamento, seguros, tributos, encargos, alimentação, deslocamentos, documentos técnicos, ART, licenças e demais despesas necessárias à completa e segura execução do objeto.

**5.9.** O serviço deverá ser executado apenas mediante ordem de serviço/requisição formal, após autorização da fiscalização, observância das condições climáticas, isolamento da área, conferência das medidas de segurança e comunicação prévia aos responsáveis municipais e demais interessados quando necessário.

**5.10.** A contratada deverá responder por eventuais danos causados a pessoas, imóveis, redes, vias, equipamentos, vegetação, patrimônio público ou privado, inclusive por projeções, vibrações, ruídos, transporte/manuseio irregular de explosivos ou falhas de segurança, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**6.1.** A estimativa quantitativa decorre da necessidade inicial informada pelo Município para registro de preços, considerando a execução parcelada e sob demanda dos serviços de perfuração e detonação/desmante de rocha. A unidade de medição deverá ser definida no Termo de Referência como metro efetivamente executado, medido e aceito pela fiscalização, preferencialmente correspondente à metragem de perfuração em rocha vinculada à detonação realizada.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Observação</b>
1	Registro de preços para prestação de serviços de perfuração e detonação/desmante de rocha com uso de explosivos, incluindo plano de fogo, perfuração, explosivos/acessórios, carregamento, detonação controlada, fragmentação, isolamento, sinalização, blaster, responsável técnico, ART e licenças/autorizações necessárias.	m	2.000	Execução sob demanda, mediante ordem de serviço e medição pela fiscalização.
	<b>TOTAL GERAL ESTIMADO PARA REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>m</b>	<b>2.000</b>	<b>Quantitativo estimado, sem obrigatoriedade de contratação integral.</b>

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**7.1.** O levantamento de mercado deverá considerar contratações similares em sistemas oficiais, especialmente PNCP, portais de transparência, atas e contratos de outros entes públicos, além de cotações formais com empresas especializadas em desmante de rocha com explosivos.

**7.2.** A pesquisa deverá observar compatibilidade do objeto, unidade de medida, quantitativo, distância de mobilização, condições da pedra, necessidade de plano de fogo, exigência de blaster, ART, licenças, explosivos, acessórios, equipamentos de perfuração, responsabilidade técnica e demais custos incluídos no preço.

**7.3.** Como parâmetro preliminar, o Pregão Eletrônico nº 07/2026 do Município de Porto Barreiro/PR previu desmante de rocha com uso de explosivos, com processo de extração/registro na ANM, 4.000 metros, preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**  
**RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130**  
**CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

máximo unitário de R\$ 119,66 e preço máximo total de R\$ 478.640,00. Tal referência serve apenas como elemento inicial de mercado, devendo ser complementada por pesquisa própria do Município de Honório Serpa.

**7.4.** Para garantir comparabilidade, recomenda-se que o pedido de cotação seja padronizado, exigindo dos fornecedores a indicação do valor por metro, custos inclusos, prazo de mobilização, condições de execução, documentos técnicos, responsabilidade por licenças e requisitos mínimos de segurança.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O valor estimado definitivo deverá ser consolidado após a conclusão da pesquisa de preços, com análise crítica dos valores obtidos, observância do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e da metodologia de formação de preço definida pela Administração.

**8.2.** Considerando exclusivamente o parâmetro preliminar do Pregão Eletrônico nº 07/2026 do Município de Porto Barreiro/PR, que adotou preço máximo unitário de R\$ 119,66 por metro, a estimativa meramente referencial para 2.000 metros corresponderia a R\$ 239.320,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais). Esse valor não substitui a pesquisa de preços própria e deverá ser confirmado, ajustado ou substituído conforme os dados de mercado obtidos para a realidade local.

**8.3.** O pagamento deverá ocorrer conforme medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, após apresentação de nota fiscal/fatura, relatório de execução, ART, comprovação das licenças/autorizações exigíveis e regular liquidação da despesa, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1.** A solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em perfuração e detonação/desmonte de rocha com explosivos, a ser acionada conforme necessidade da Administração, mediante ordem de serviço.

**9.2.** Cada execução deverá compreender mobilização da equipe e equipamentos, análise da frente de lavra, elaboração do plano de fogo, perfuração da rocha conforme malha técnica, fornecimento e aplicação de explosivos e acessórios, carregamento e amarração dos furos, detonação controlada, verificação pós-detonação, fragmentação adequada e disponibilização do material desmontado em frente compatível com o aproveitamento municipal.

**9.3.** A solução deverá incorporar medidas de segurança antes, durante e depois da detonação, incluindo isolamento da área, evacuação, sinalização, controle de acesso, comunicação prévia, vigilância perimetral, acionamento sonoro/visual, conferência de falhas de detonação e retorno ao local apenas após liberação do responsável técnico/blaster.

**9.4.** A Ata de Registro de Preços proporcionará flexibilidade para contratações parceladas, controle de quantitativos, previsibilidade de preços, redução de tempo para atendimento das demandas de manutenção viária e adequada gestão do orçamento municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**  
**RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130**  
**CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.5.** A medição deverá ocorrer por metro efetivamente executado e aprovado, conforme critérios definidos no Termo de Referência, com acompanhamento do fiscal/gestor e registro documental da execução.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**10.1.** Não se recomenda o parcelamento do objeto por etapas autônomas, tais como contratação separada de perfuração, fornecimento de explosivos, carregamento, blaster, plano de fogo e detonação, pois tais atividades são tecnicamente interdependentes e devem permanecer sob responsabilidade única da empresa especializada, a fim de preservar a segurança, a rastreabilidade e a responsabilidade técnica.

**10.2.** O objeto será estruturado em item único, com unidade de medição por metro, permitindo ampla disputa entre empresas do ramo e evitando a fragmentação indevida de responsabilidades em serviço de alto risco.

**10.3.** O parcelamento ocorrerá na execução, por meio de ordens de serviço/requisições e medições parciais, conforme a demanda municipal, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo registrado.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Espera-se garantir a disponibilidade de cascalho/material pétreo para manutenção e recuperação das estradas vicinais, contribuindo para a trafegabilidade, segurança dos usuários, escoamento da produção agropecuária e continuidade dos serviços públicos.

**11.2.** Pretende-se assegurar que o desmonte de rocha seja executado por empresa técnica e legalmente habilitada, com menor risco operacional, observância das normas de segurança e responsabilização adequada pelos serviços.

**11.3.** A contratação busca reduzir atrasos na manutenção de vias rurais, evitar contratações emergenciais ou improvisadas, melhorar o planejamento da Secretaria/Departamento responsável e proporcionar preço previamente registrado para demandas recorrentes.

**11.4.** Também se espera obter maior controle documental, com emissão de ART, relatórios, plano de fogo, comprovação das autorizações e acompanhamento formal da fiscalização municipal.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**12.1.** Confirmar a área/pedreira a ser utilizada, sua situação dominial, autorização de uso, acesso, condições de lavra, licenciamento ambiental, registro/processo minerário quando aplicável e demais autorizações administrativas necessárias.

**12.2.** Definir, com apoio técnico do setor responsável, os critérios de medição, a unidade exata do serviço, o local de execução, o regime de ordens de serviço, as condições de acesso, o horário permitido para detonação, as responsabilidades pela britagem, carregamento, transporte e uso do material desmontado.

**12.3.** Realizar pesquisa de preços com empresas especializadas, contratações públicas similares e fontes oficiais, consolidando metodologia e justificativa do valor estimado.

**12.4.** Elaborar Termo de Referência detalhado, com objeto, justificativa, quantidade, unidade, requisitos técnicos, documentos de habilitação, critérios de aceitação, obrigações da contratada, obrigações da Administração, modelo de execução, fiscalização, pagamento, sanções, segurança e gestão ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

**RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130**

**CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.5.** Definir gestor e fiscal do contrato/ata, preferencialmente com apoio técnico da área de Viação/Obras, para acompanhar o plano de fogo, autorizações, execução, medições, relatórios e cumprimento das normas de segurança.

**12.6.** Submeter a instrução à análise jurídica e à autoridade competente para autorização do procedimento licitatório cabível, observando a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal própria e demais normas aplicáveis.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**13.1.** A contratação de detonação/desmonte de rocha pode demandar compatibilização com serviços de britagem, carregamento, transporte, cascalhamento, manutenção de estradas, licenciamento ambiental e regularidade da pedreira, mas tais atividades não precisam integrar necessariamente o mesmo objeto, desde que estejam devidamente planejadas pela Administração.

**13.2.** Caso a Administração não disponha de equipamento próprio ou contrato vigente para britagem, carregamento ou transporte do material desmontado, recomenda-se verificar previamente a necessidade de contratação correlata ou adoção de providências internas, para evitar que o material detonado fique sem aproveitamento.

**13.3.** A viabilidade do objeto depende da regularidade do local de execução e da possibilidade de atuação segura da empresa contratada, sem prejuízo da obtenção das licenças e autorizações de responsabilidade da contratada e/ou da Administração conforme a natureza de cada documento.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** A atividade de perfuração e detonação de rocha pode gerar impactos ambientais e de vizinhança, tais como ruído, vibração, poeira, projeção de fragmentos, movimentação de máquinas, alteração temporária da frente de lavra e riscos associados ao transporte e uso de explosivos.

**14.2.** Para mitigação, deverão ser exigidas medidas de controle e segurança, incluindo plano de fogo adequado, isolamento da área, sinalização, evacuação, controle de acesso, execução em horários autorizados, observância das condicionantes ambientais, controle de poeira quando aplicável e descarte adequado de resíduos ou embalagens.

**14.3.** A contratada deverá observar a legislação ambiental, normas de segurança do trabalho, normas da ANM quando aplicáveis, Regulamento de Produtos Controlados e demais exigências dos órgãos competentes, respondendo por danos ambientais, materiais ou pessoais decorrentes de sua atuação.

**14.4.** A Administração deverá fiscalizar o cumprimento das condições de execução, evitando detonações em condições climáticas ou operacionais inadequadas e exigindo relatório ou registro técnico das detonações realizadas.

### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Considerando a necessidade de disponibilização de material pétreo para manutenção das estradas vicinais, a inexistência de estrutura própria para execução direta de perfuração e detonação com explosivos, a existência de mercado especializado e a possibilidade de execução sob demanda por Registro de Preços, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**  
**RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130**  
**CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.2.** A viabilidade econômica deverá ser confirmada com a conclusão da pesquisa de preços e consolidação do valor estimado, observada a compatibilidade dos valores com as exigências técnicas, a realidade local, a mobilização necessária, os documentos obrigatórios e as responsabilidades incluídas no objeto.

**15.3.** A contratação somente deverá prosseguir após a verificação da regularidade do local de execução/pedreira, das licenças e autorizações aplicáveis, da previsão orçamentária e da instrução completa do processo com Termo de Referência, pesquisa de preços, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

**15.4.** Assim, declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação/desmonte de rocha com uso de explosivos, por Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas do Município de Honório Serpa/PR, estimada em 2.000 (dois mil) metros, conforme elementos da fase preparatória.

Honório Serpa, Paraná, 14 de maio de 2026

**Lucio Diego  
Guerra**

Assinado de forma digital por  
Lucio Diego Guerra  
Dados: 2026.05.14 14:46:25 -03'00'

---

Lucio Diego Guerra

Responsável pela elaboração do ETP